

LEI Nº 3.675, DE 24 DE ABRIL DE 2013.

Institui no Município da Estância Turística de Ibitinga o Dia Municipal do Hardcore, Reggae, Rapcore, Skate Punk, Pop Rock, Punk Rock e Rock Alternativo.

(Projeto de Lei nº 030/2013, de autoria do Vereador Guilherme de Souza Martins).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.918/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município da Estância Turística de Ibitinga o Dia Municipal do Hardcore, Reggae, Rapcore, Skate Punk, Pop Rock, Punk Rock e Rock Alternativo, a ser comemorado no dia 06 de março de cada ano, em homenagem aos músicos e interpretes do gênero.

Art. 2º - Nesta data, a conscientização dos males ocasionados pelo uso de drogas e álcool serão fundamentais, salientando a população quais as medidas devem ser tomadas e quais profissionais serão procurados nestes casos.

Art. 3º - Poderá ter ações preparatórias, de divulgação nos comércios, escolas estaduais e municipais, residências, praças, bosques e órgãos públicos, bem como realizações de eventos comemorativos, shows e outros.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Cultura, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 24 de abril de 2013.

PEDRO WAGNER RAMOS

Secretário de Administração